

Proc. n° 032/22
Folha n° 084/03
Amparo

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER n° 015/2022

PROPOSITURA:

Projeto de Lei n° 035/2022 Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023,.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei n° 035/2022, tem a relatar o que se segue: O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.
§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.
§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguira para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguira aquela sua tramitação.

Trata-se de proposição que Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023, lido em Plenário no dia 10 de outubro do corrente ano, durante a 29ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de lei por esta Comissão.

2. PARECER:

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão OPINA pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de outubro de 2022.


Elizeu Rodrigues
Vereador/Relator da CPJR


Jumar Negrini
Presidente CPJR


DARCY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR

LIDO NA SESSÃO
DIA 12 / 12 / 22

1.º Secretário

A P R O V A D O
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 3x0 Votos
Em 12 / 12 / 22